



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Quarta-feira • 22 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3374

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Nº 101/2020, de 22 de Julho de 2020** - Institui o Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### **DECRETO Nº 101/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020**

Institui o Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 1º, 2º, 21, 22, 23, 27 e 51 da Lei Municipal nº 833, de 23 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa Cidade Empreendedora Bahia desenvolvido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia (SEBRAE-BA),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios, no âmbito da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária, com o objetivo de promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios:

- I** - conceber e operar o correspondente Plano de Ação;
- II** - definir com os parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- III** - auxiliar na implementação das ações constantes no Plano de Ação junto aos parceiros locais;
- IV** - reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implementação do Plano de Ação;
- V** - deliberar sobre as questões que impactam diretamente na implementação do Plano de Ação.



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**Art. 3º** O Plano de Ação para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

**I** - ampliação da participação dos pequenos negócios no volume de compras governamentais do município;

**II** - fortalecimento da agricultura familiar na alimentação escolar;

**III** - implantação ou expansão da sala do empreendedor;

**IV** - integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIMPLES);

**V** - fortalecimento da função do Agente de Desenvolvimento;

**VI** - ampliação do acesso à educação empreendedora para alunos da rede escolar municipal;

**VII** - criação de mecanismos de aprimoramento da gestão municipal;

**VIII** - atenção básica às questões voltadas ao bom uso das fontes de energias renováveis.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios é composto pelos representantes, abaixo nomeados, dos seguintes órgãos governamentais, setor privado e organizações da sociedade civil:

§ 1º São representantes dos órgãos governamentais:

**I** - Secretaria Municipal da Fazenda:

**a)** Secretário Municipal da Fazenda - CARLOS EDUARDO DE SANTANA OLIVEIRA;

**b)** Atendimento empresarial - JOAN DALMO DE OLIVEIRA SANTOS;

**c)** Fiscalização de posturas - CARLOS AMAURY DE ALMEIDA FIGUEIRAS;

**d)** Fiscalização de rendas - ADRIANA BARBOZA TEIXEIRA;

**e)** Fiscalização de Tributos - CARLOS XAVIER DOS SANTOS ANDRADE;

**II** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Esporte e Lazer:

**a)** Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Esporte e Lazer - ANTONIO FLAVIO LOPES SAMPAIO;

**b)** Departamento de compras e licitações - JAQUELINE APOSTOLO GONÇALVES;

**III** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**a)** Departamento de compras e licitações - MARIA LUANY SOUZA SANTANA;



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**b)** Departamento de nutrição e merenda escolar - ELVIS ROGERIO RANGEL;

**IV** - Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária:

**a)** Secretária Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária - ELINALVA SOUZA SANTOS;

**b)** Departamento de extensão rural e assistência ao produtor - CAIQUE NASCIMENTO DA SILVA;

**c)** Departamento de projetos e programas de desenvolvimento - JORAN DE OLIVEIRA COSTA;

**d)** Fiscalização de meio ambiente - ANDRE LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES;

**V** - Secretaria Municipal de Saúde:

**a)** Fiscalização de vigilância sanitária - ROBSON SANTOS DE JESUS;

**VI** - Procuradoria Geral do Município:

**a)** Departamento legiferante - MARINA SANTA INES DE OLIVEIRA;

§ 2º São representantes do setor privado e das organizações da sociedade civil:

**I** - Câmara de Dirigentes Lojistas - DANILO OTAVIO SOUZA DE ALMEIDA;

**II** - Sindicato do Comércio Varejista - ADSON MARCIO LOPES LEAL.

§ 3º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária, a quem compete toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

§ 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 5º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 6º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária implementará, no respectivo âmbito de atuação, o Plano de Ação referido nos arts. 2º e 3º.



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**Art. 6º** A participação no Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Eventuais despesas resultantes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**

**Prefeito Municipal**